

84.
lit

3ª ADENDA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE GAIA

=APOIO OBRAS DE REABILITAÇÃO DA ESCOLA ATELIER OLIVEIRA FERREIRA =

Considerando que:

Em 18 de fevereiro de 2019 foi celebrado entre o Município e a Associação Cultural Amigos de Gaia, um acordo de cooperação tendo em vista a reabilitação da Escola Atelier Oliveira Ferreira;

Em 16 de dezembro de 2022, foi outorgada uma adenda ao referido acordo, de forma a permitir terminar a 1ª fase das obras de reabilitação;

Decorrente da atual conjuntura económica que tornam escassas as matérias-primas, o valor da obra ultrapassou, em larga medida, o valor inicialmente previsto para o efeito;

Importa, contudo, assegurar o término das obras, face ao inquestionável interesse municipal que reveste a reabilitação daquele edificado;

Em conformidade com o teor da cláusula sexta do referido acordo, assinado entre as partes, os seus termos podem ser alterados por acordo, através de uma adenda;

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante; e

ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE GAIA, pessoa coletiva n.º 501 263 519, com sede Av. da República, 872 - 7º Sala 4, 4430-190 Vila Nova de Gaia, representada pelo Senhor Doutor

Eng.º Salvador de Pinho Ferreira Almeida, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato, doravante designado por Associação ou segunda outorgante,

Outorgam a presente adenda ao acordo de cooperação, assinado em 18 de fevereiro de 2019, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira no âmbito do apoio às obras de reabilitação da Escola Atelier Oliveira Ferreira, devidamente identificada na clausula primeira do acordo celebrado em 18 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

Ao valor previsto na Cláusula Segunda do referido acordo, atribui-se, nesta data, uma comparticipação financeira adicional de 25.000,00 € (vinte e cinco mil Euros), que será paga até trinta dias após a assinatura da presente Adenda.

CLÁUSULA TERCEIRA (OBRIGAÇÃO DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para além das obrigações previstas na cláusula terceira do acordo outorgado em 18.02.2019, a segunda outorgante obriga-se perante o Município a:

- a) Remeter, até 30 dias após o término das obras de reabilitação da Escola Atelier Oliveira Ferreira, um relatório circunstanciado no tocante à execução financeira deste Acordo, acompanhado dos documentos comprovativos de despesa de valor igual ou superior ao da comparticipação financeira atribuída pela presente adenda.

CLÁUSULA QUARTA

(EFEITOS)


1. A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
2. Em tudo o mais, mantém-se em inalterado e em vigor o clausulado no referido acordo de cooperação, com as alterações constantes da presente adenda, que fica a fazer parte integrante do mesmo.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando uma na posse de cada um dos Outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 20 de julho de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

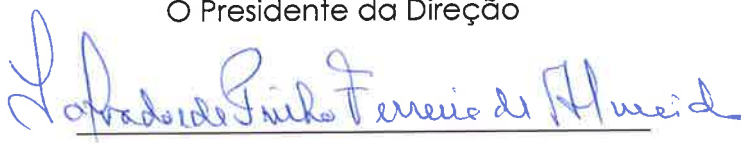
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Associação

O Presidente da Direção



Doutor Eng.º Salvador de Pinho F. Almeida

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 17 de julho de 2023;
- Os encargos relativos ao presente acordo são satisfeitos pela na rubrica do plano 2019-A-127, RED n.º 3405/2023;
- Nesta data, verificou-se a regularidade da situação contributiva da entidade (Segurança social e Autoridade Tributária)